



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5649/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

17/04/2024

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 52/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.649, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 572/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
302	08.244.0011.3107.0000		Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)	50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	010		Ministério Des Social e da Fome		
304	08.244.0011.3107.0000		Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)	20.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	010		Ministério Des Social e da Fome		
307	08.244.0011.3108.0000		Programa Social Especial	50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02 00
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
500	014		ASSIST. SOCIAL - PSE		
313	08.244.0011.3110.0000		Promoção do atendimento ao Bolsa família (IGD)	40.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	012		IGD - Índice Gestão Descentralizada		
316	08.244.0011.3111.0000		Promoção de política do MDS	20.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	017		FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS		
318	08.244.0011.3111.0000		Promoção de política do MDS	30.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	017		FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS		
340	08.244.0018.3114.0000		Programa Ser Jovem	20.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

500

014

ASSIST. SOCIAL - PSE

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
296	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social		-135.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			F.R. Grupo: 0 01 00
01			TESOURO			
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
326	08.244.0011.3115.0000		Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		-10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 05 00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
500	021		PROGRAMA-PETI			
327	08.244.0011.3115.0000		Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		-10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 05 00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
500	021		PROGRAMA-PETI			
334	08.244.0011.3117.0000		Programa Criança Feliz		-20.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo: 0 05 00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
500	026		Programa Criança Feliz - Equipamento e			
338	08.244.0018.3114.0000		Programa Ser Jovem		-40.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 01 00
01			TESOURO			
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
343	08.244.0018.3114.0000		Programa Ser Jovem		-15.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 01 00
01			TESOURO			
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II) Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com redução de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art.4 Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II) Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com redução de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 17 de abril de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 24/04/2024 10:07



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 24/04/2024 10:07

